

## SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	7
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	9
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	12

### **Defensoria Pública do Estado do Paraná**

Rua Mateus Leme, 1908, Centro  
CEP 80530-010 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-7336



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**RESOLUÇÃO DPG Nº 209, DE 06 DE MAIO DE 2025**

*Declara cargo vago em virtude de posse em outro cargo inacumulável*

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** o Art. 44 da Lei Estadual 20.857/2021 incluído pela Lei Estadual 22.287/2025;

**CONSIDERANDO** o contido no Protocolo SEI nº 25.0.000002892-7;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Declarar vago, a partir de 14 de abril de 2025, nos termos do artigo 44, inciso VI, da Lei Estadual 20.857/2021, o cargo de Analista da Defensoria Pública, do quadro de pessoal efetivo da Defensoria Pública do Estado do Paraná, ocupado pelo servidor **JOSE NILDO LINS DOS SANTOS**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

**THAISA OLIVEIRA DOS SANTOS**

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em Exercício

**RESOLUÇÃO DPG Nº 208, DE 6 DE MAIO DE 2025**

*Designa extraordinariamente defensores públicos do Setor de Infância e Juventude de Curitiba*

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

**CONSIDERANDO** o afastamento do defensor público Nicholas Moura e Silva para atuar junto ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, para estruturação de tecnologia e inovação da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme Resolução DPG nº 365/2024;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo SEI! n.º 24.0.000003320-7,

**RESOLVE**



**Art. 1º.** Designar extraordinariamente o defensor público **DANIEL ALVES PEREIRA**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, de 1º a 10 de junho de 2025, de 1º a 10 de julho de 2025, de 1º a 10 de agosto de 2025, de 1º a 10 de setembro de 2025 e de 1º a 10 de outubro de 2025, para a 22ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 2º.** Designar extraordinariamente o defensor público **JULIANO MAROLD**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, de 11 a 20 de junho de 2025, de 11 a 20 de julho de 2025, de 11 a 20 de agosto de 2025, de 11 a 20 de setembro de 2025 e de 11 a 20 de outubro de 2025, para a 22ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 3º.** Designar extraordinariamente o defensor público **LEONARDO ALVITE CANELLA**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, de 21 a 30 de junho de 2025, de 21 a 31 de julho de 2025, de 21 a 31 de agosto de 2025, de 21 a 30 de setembro de 2025 e de 21 a 31 de outubro de 2025, para a 22ª Defensoria Pública da 1ª região.

**Art. 4º.** Esta Resolução produz efeitos a partir do dia 1º de junho de 2025.

**THAÍSA OLIVEIRA**

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

## **RESOLUÇÃO DPG Nº 200, DE 6 DE MAIO DE 2025**

*Altera em partes a Resolução DPG n.º 404/2024*

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados;

**CONSIDERANDO** que são funções institucionais da Defensoria Pública dispostas no art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 136/11, bem como no art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar Federal nº 80/94, a promoção dos direitos individuais e coletivos das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

**CONSIDERANDO** que o Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM) tem como atribuição atuar em âmbito estadual de forma coletiva e estratégica na promoção e defesa dos direitos das mulheres; **CONSIDERANDO** que o pleno exercício da autonomia disposta em sede constitucional impõe a adoção de medidas administrativas, visando à otimização da prestação contínua e ininterrupta do serviço de assistência jurídica integral e gratuita aos juridicamente necessitados;



**CONSIDERANDO** que a descentralização administrativa, através da criação dos órgãos especializados prima pela excelência e crescente especialização dos serviços prestados e tem como escopo a prestação de atendimento cada vez mais eficaz aos hipossuficientes, para efetiva concretização do acesso à Justiça;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública do Estado do Paraná encontra-se em fase de implementação, não estando presente em todas as comarcas do Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de expansão do atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar pela Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo SEI! n.º 24.0.000001624-8,

## **RESOLVE**

**Art. 1º.** Alterar o art. 2º, § 3º, da Resolução DPG nº 404/2024, de modo que onde se lê:

**Art. 2º, §3º:** Em locais onde há sede da Defensoria Pública, mesmo que inexistir o escritório especializado de atuação em favor da mulher, caberá, à Defensoria do local o atendimento, a propositura da demanda inicial e o acompanhamento processual nas matérias em que possuir atribuição, sendo facultado à Coordenadoria, mediante avaliação estratégica e diálogo prévio com o/a Defensor/a Natural, habilitação para atuação conjunta.

Leia-se:

**Art. 2º, §3º:** A Coordenadoria terá atribuição para atender todas as mulheres do Estado do Paraná que se enquadrem nos critérios de atendimento pré-estabelecidos a serem definidos por portaria homologada pela Defensoria Pública-Geral, desde que sejam respeitados os escritórios das Comarcas onde houver defensorias com atribuições específicas para a demanda a ser realizada.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

**THAÍSA OLIVEIRA**

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício



Extrato

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2025**

**SEI nº 25.0.000001728-3**

**Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e REDE CAIXA SOLIDÁRIA BRASIL - RCBSR**

**Objeto:** Termo de Cooperação Técnica com a finalidade de instalação de ponto de entrega voluntária - PEV Caixa Solidária para a coleta de arrecadação de itens têxteis pós-consumo na sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná –DPE/PR.

**Vigência:** 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo firmado mediante aditamento se acordado entre as partes com o mínimo de 30(trinta) dias de antecedência, ou sua resolução, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato.

**Dotação Orçamentária:** Não implicará repasse de recursos financeiros entre as partes, ficando os pactuantes responsáveis pelos custos decorrentes do cumprimento de suas obrigações ora firmadas.

**THAÍSA OLIVEIRA**

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

**RESOLUÇÃO DPG Nº 191, DE 6 DE MAIO DE 2025**

*Designa extraordinariamente defensores públicos do Grupo Institucional de Atuação Integrada*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta DPG/CGE nº 1/2024 com redação dada pela Resolução Conjunta DPG/CGE nº 1/2025;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo SEI! N.º 25.0.000001692-9,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas funções, os defensores públicos **Fernando Redede Rodrigues, Guilherme José Silva, Raissa Dias Zaia e Thiago Magalhães Machado**, enquanto membros da Comissão 1 do Grupo Institucional de Atuação Integrada, para atuação nos autos de medida protetiva nº 0003445-69.2023.8.16.0011.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



**THAÍSA OLIVEIRA**  
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

**PORTARIA GAB/DPE PR Nº 073/2025**

*Programa as férias semestrais do Gabinete da Defensoria Pública-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 550/2024, com fundamento na LCE nº 136/2011 e Instrução Normativa DPG nº 094/205, resolve PROGRAMAR AS FÉRIAS do Gabinete da Defensoria Pública-Geral, conforme indicado abaixo:

CONCEDER FÉRIAS às servidoras conforme especificado abaixo:

Tabela com 5 linhas e 7 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO		DIAS A FRUIR
		INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM	
FLAVIA CAROLINA KOLZ BRUNO	Assessora do Gabinete do DPG	01/01/2025	31/12/2025	13/11/2025	19/11/2025	07
PRISCILA CAROLINE VIANA ROSA	Assessora de Governança do DPG	30/08/2024	29/08/2025	13/10/2025	22/10/2025	10
RAFAELA BOBIG MONARO	Assessora dos Órgãos da Administração Superior	19/08/2024	18/08/2025	09/09/2025	18/09/2025	10
JULIANA BITENCOURT FERNANDES DOS SANTOS	Analista	01/01/2024	31/12/2024	27/08/2025	05/09/2025	10

Curitiba, 30 de abril de 2025.

**PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS**  
Defensor Público Chefe de Gabinete  
Defensoria Pública-Geral do Estado do Paraná

1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**EDITAL 1ª SUB Nº 011/2025**

*Divulga a lista dos/as defensores/as públicos/as designados para participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão no período que especifica, após alterações deferidas nos termos do art. 12 da IN n. 083/2024.*

A **PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições, art. 1º da Resolução DPG 522/2024:

**CONSIDERANDO** que, por meio do **EDITAL 1ª SUB Nº 004/2025**, foram abertas as inscrições para os/as defensores/as públicos/as interessados/as em participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, no período anual compreendido entre março de 2025 e fevereiro de 2026, excetuado o recesso forense;

**CONSIDERANDO** que 36 (trinta e seis) inscrições foram consolidadas e organizadas por ordem de antiguidade dos/as respectivos/as membros/as;

**CONSIDERANDO** o pedido de permuta encaminhado a esta Primeira Subdefensoria Pública-Geral, nos termos do art. 12 da IN DPG n. 082/2024, bem como a necessidade de substituição da Dra. Martina Reiniger Olivero em razão de impossibilidade por licença para tratamento de pessoa da família (Portaria Nº 232, de 28 de abril de 2025, da Diretoria de Pessoas);

**RESOLVE**

**DIVULGAR o RESULTADO da Seleção aberta por meio do Edital 1ª SUB nº 004/2025**, consoante alterações deferidas nos termos do art. 12 da IN n. 083/2024, com a **LISTA** contendo os nomes dos/as **DEFENSORES/AS PÚBLICOS/AS** designados para participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, **nos finais de semana e feriados no período entre 01 de março de 2025 a 01 de junho de 2025:**

**Art. 1º.** A lista com os/as defensores/as públicos/as designados/as para participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão nos finais de semana e feriados no período entre 01 de março de 2025 a 01 de junho de 2025 segue abaixo discriminada, observando-se que para o critério da classificação foi utilizada a ordem de antiguidade, conforme previsão do EDITAL 1ª SUB Nº 004/2025 e Instrução Normativa DPG n.º 083/2024:



Tabela com 2 colunas e 16 linhas

Datas	Defensor/a Público/a
01, 02, 03 e 04 de março de 2025	Leonardo Alvite Canella
08 e 09 de março de 2025	Natalia Marcondes Stephane
15 e 16 de março de 2025	Erick Le Palazzi Ferreira
22 e 23 de março de 2025	Carlos Augusto Silva Moreira Lima
29 e 30 de março de 2025	Anna Carla Costa M. Alves Marques
05 e 06 de abril de 2025	Rodolpho Mussel de Macedo
12 e 13 de abril de 2025	Eduardo Pião Ortiz Abraão
17, 18, 19, 20 e 21 de abril de 2025	Gilson Rogerio Duarte de Oliveira
26 e 27 de abril de 2025	Evandro Rocha Satiro
1º e 2 de maio de 2025	Wisley Rodrigo dos Santos
03 e 04 de maio de 2025	Anna Carla Costa M. Alves Marques
10 e 11 de maio de 2025	Claudia da Cruz Simas De Rezende
17 e 18 de maio de 2025	Flavia Palazzi Ferreira
24 e 25 de maio de 2025	<b>Newton Pereira Portes Junior</b>
31 de maio e 1º de junho de 2025	<b>Margareth Alves Santos</b>

**Art. 2º.** Revoga o Edital 1ª SUB Nº 007/2025.

Curitiba, datado digitalmente.

**THAISA OLIVEIRA DOS SANTOS**

Primeira Subdefensora Pública-Geral em exercício

**RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 009, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

*Designa defensores/as públicos/as para participar de atividades durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, conforme especifica, após permuta.*

**A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, conforme o art. 1º da Resolução DPG n.º 522/2024 e considerando o Resultado contido no Edital 1ª SUB Nº 011/2025;

**RESOLVE**



**Art. 1º.** Designar os/as defensores/as públicos/as abaixo identificados/as, para participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana e feriados, no período compreendido entre o dia **01 de março de 2025 e 01 de junho de 2025**:

§1º - Dr. Leonardo Alvite Canella, para atuação nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025;

§2º - Dra. Natalia Marcondes Stephane, para atuação nos dias 08 e 09 de março de 2025;

§3º - Dr. Erick Le Palazzi Ferreira, para atuação nos dias 15 e 16 de março de 2025;

§4º - Dr. Carlos Augusto Silva Moreira Lima, para atuação nos dias 22 e 23 de março de 2025;

§5º - Dra. Anna Carla Costa M. Alves Marques, para atuação nos dias 29 e 30 de março de 2025;

§6º - Dr. Rodolpho Mussel de Macedo, para atuação nos dias 05 e 06 de abril de 2025;

§7º - Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, para atuação nos dias 12 e 13 de abril de 2025;

§8º - Dr. Gilson Rogerio Duarte de Oliveira, para atuação nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de abril de 2025;

§9º - Dr. Evandro Rocha Satiro, para atuação nos dias 26 e 27 de abril de 2025;

§10º - Dr. Wisley Rodrigo dos Santos, para atuação nos dias 1º e 2 de maio de 2025;

§11º - Dra. Anna Carla Costa M. Alves Marques, para atuação nos dias 03 e 04 de maio de 2025;

§12º - Dra. Claudia da Cruz Simas De Rezende, para atuação nos dias 10 e 11 de maio de 2025;

§13º - Dra. Flavia Palazzi Ferreira, para atuação nos dias 17 e 18 de maio de 2025;

§14º - Dr. Newton Pereira Portes Junior, para atuação nos dias 24 e 25 de maio de 2025;

§15º - Dra. Margareth Alves Santos, para atuação nos dias 31 de maio e 1º de junho de 2025.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição e revoga a Resolução 1ª SUB Nº 003/2025.

Curitiba, datado digitalmente.

**THAISA OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Primeira Subdefensora Pública-Geral em exercício

## ÓRGÃOS AUXILIARES

### PORTARIA DOP/DPP Nº 03/2025

*Programa as férias semestrais da Diretoria de Operações da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*



A Diretora, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 550/2024, com fundamento na LCE nº 136/2011 e Instrução Normativa DPG nº 094/205, resolve PROGRAMAR AS FÉRIAS da Diretoria de Operações, conforme indicado abaixo:

CONCEDER FÉRIAS aos servidore(a)s conforme especificado abaixo:

Tabela com 11 linhas e 7 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO		DIAS A FRUIR
		INÍCIO	FIM	INICIO	FIM	
JENIFFER DOS SANTOS BAPTISTA	ANALISTA DA DPE	01/01/2025	31/12/2025	07/07/2025	21/07/2025	15
JOSLEI LAURA BIAVATI	ANALISTA DA DPE	01/01/2024	31/12/2024	28/07/2025	08/08/2025	12
KELEN ROBERTA ALVES PEREIRA	TÉCNICA DA DPE	01/01/2024	31/12/2024	10/11/2025	19/11/2025	10
KELEN ROBERTA ALVES PEREIRA	TÉCNICA DA DPE	01/01/2024	31/12/2024	10/12/2025	17/12/2025	8
LUCIMARA ZELA ANRIOLI	TÉCNICA DA DPE	01/01/2024	31/12/2024	21/07/2025	15/08/2025	26
LUCIMARA ZELA ANRIOLI	TÉCNICA DA DPE	01/01/2024	31/12/2024	22/09/2025	22/09/2025	01
LUCIMARA ZELA ANRIOLI	TÉCNICA DA DPE	01/01/2025	31/12/2025	23/09/2025	10/10/2025	18
ROSEMERIA APARECIDA E SILVA	ANALISTA DA DPE	01/01/2024	31/12/2024	15/07/2025	01/08/2025	18



VICTOR PENTIADO SILVEIRA	ANALISTA DA DPE	01/01/2024	31/12/2024	07/07/2025	18/07/2025	12
VICTOR PENTIADO SILVEIRA	ANALISTA DA DPE	01/01/2025	31/12/2025	15/10/2025	24/10/2025	10

Curitiba, 30 de abril de 2025.

**JENIFFER S. BAPTISTA**  
Analista – Diretora de Operações

**PORTARIA 233/2025/PES/DPPR**

*Programa as férias semestrais da Diretoria de Pessoas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O **DIRETOR DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG n° 550/2024, com fundamento na LCE n° 136/2011 e Instrução Normativa DPG n° 094/2025, resolve PROGRAMAR AS FÉRIAS da Diretoria de Pessoas, conforme indicado abaixo:

CONCEDER FÉRIAS aos(às) servidores(as) conforme especificado abaixo:

Tabela com 8 linhas e 7 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO		DIAS A FRUIR
		INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM	
ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA	TÉCNICA	01/01/2025	31/12/2025	22/09/2025	06/10/2025	15
ISABELLA BEZ MELO	TÉCNICA	01/01/2024	31/12/2024	28/07/2025	01/08/2025	05
ISABELLA BEZ MELO	TÉCNICA	01/01/2024	31/12/2024	04/08/2025	08/08/2025	05
ISABELLA BEZ MELO	TÉCNICA	01/01/2024	31/12/2024	11/08/2025	13/08/2025	03
ISABELLA BEZ MELO	TÉCNICA	01/01/2025	31/12/2025	14/08/2025	15/08/2025	02



ISABELLA BEZ MELO	TÉCNICA	01/01/2025	31/12/2025	18/08/2025	22/08/2025	05
DANIEL DE BRITO ARAGÃO	ANALISTA	01/01/2023	31/12/2023	14/07/2025	18/07/2025	05

Curitiba, 30 de abril de 2025.

**DANIEL DE BRITO ARAGÃO**  
Diretor de Pessoas

**COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

**PORTARIA DPPR/NUDECON/DPP Nº 08/2025**

*Programa as férias semestrais da Sede Núcleos/NUDECON da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O Coordenador, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 550/2024, com fundamento na LCE nº 136/2011 e Instrução Normativa DPG nº 094/205, resolve PROGRAMAR AS FÉRIAS da sede/departamento, conforme indicado abaixo:

CONCEDER FÉRIAS às servidoras conforme especificado abaixo:

Tabela com 05 linhas e 07 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO		DIAS A FRUIR
		INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM	
LUÍSA MUNHOZ BÜRGE RAMIDOFF	ASSESSORA JURÍDICA	01/01/2024	31/12/2024	09/09/2025	16/09/2025	8
LUÍSA MUNHOZ BÜRGE RAMIDOFF	ASSESSORA JURÍDICA	01/01/2025	31/12/2025	17/09/2025	23/09/2025	7
LUÍSA MUNHOZ BÜRGE RAMIDOFF	ASSESSORA JURÍDICA	01/01/2025	31/12/2025	16/10/2025	24/10/2025	9
VANESSA DE ALBUQUERQUE TODESCHINI	ASSESSORA JURÍDICA	01/01/2025	31/12/2025	01/12/2025	18/12/2025	18

Curitiba, 30 de abril de 2025.



**RICARDO MENEZES DA SILVA**  
Defensor Público Coordenador do NUDECON

**PORTARIA Nº 37/2024 PTG/DPPR**

*A Dr.<sup>a</sup> Raísa Bakker, Defensora Pública e Coordenadora da Defensoria Pública em Ponta Grossa – PR, no exercício de suas atribuições legais.*

**RESOLVE**

**Das Férias dos Servidores**

Artigo 1º. A Coordenação organizará as férias conforme a Resolução DPG n. 439/2024. Os servidores deverão informar a programação semestral de suas férias, contemplando a totalidade de 30 (trinta) dias do período aquisitivo atual, com a possibilidade de fracionamento em até três períodos distintos, conforme alinhamento com a chefia imediata e respeitadas as necessidades do serviço público.

Artigo 2º. A Coordenação da Defensoria Pública de Ponta Grossa analisará os pedidos de férias pelos seguintes setores:

- a) Centro de Atendimento Multidisciplinar
- b) Técnicos
- c) Assessores Jurídicos

Artigo 3º. Os servidores do Centro de Atendimento Multidisciplinar não poderão tirar férias concomitantemente.

Artigo 4º. Os técnicos não poderão gozar férias no mesmo período.

Artigo 5º. Os assessores jurídicos não poderão tirar férias juntamente com os Defensores Públicos que assessoram diretamente.

Artigo 6º. Em razão das escalas de atendimento e para evitar prejuízos ao serviço público, no mês de janeiro, até dois assessores jurídicos poderão tirar férias concomitantemente, exceto se forem vinculados à mesma área de atuação. Recomenda-se que o período de férias seja de até 12 dias, de modo a possibilitar que outros assessores também usufruam férias nesse período, salvo se não houver mais interessados.

Artigo 7º. As programações de férias deverão ser enviadas conforme o Artigo 1º, §º da Resolução DPG n° 439/2024, constando membros/as e servidores/as vinculados/as à unidade. Os pedidos deverão ser encaminhados até o último dia útil de abril para o



segundo semestre do ano, e até o último dia útil de outubro para o primeiro semestre do ano seguinte.

Artigo 8º. Em caso de pedidos conflitantes entre servidores, o Defensor Coordenador resolverá as pendências utilizando os critérios do Artigo 2º da Resolução DPG nº 439/2024:

I - Prioridade nos períodos de férias escolares (dezembro, janeiro, fevereiro e julho) para membros/as ou servidores/as com filhos menores de 18 anos, com rodízio anual. Caso haja interesse de mais de um servidor em anos subsequentes, o servidor que gozou da prioridade no ano anterior cederá a prioridade no ano seguinte;

II - Prioridade para pais e mães no período subsequente ao retorno da licença-paternidade ou maternidade;

III - Em caso de conflito em outros períodos, o critério será a antiguidade.

§1º. Em caso de conflito entre cuidadores, terão prioridade:

I - Cuidadores de pessoas com deficiência;

II - Cuidadores exclusivos, assim compreendidos como aqueles sem rede de apoio, mediante comprovação.

§2º. Outros casos de conflito poderão ser submetidos à Defensoria Pública-Geral.

Artigo 9º. Após a publicação da escala de férias, poderão ocorrer alterações conforme os §§ 2º e 3º do Artigo 3º da Resolução DPG nº 439/2024.

Parágrafo único. A alteração das férias não poderá conflitar com o período já escolhido por outro servidor, exceto no caso dos assessores jurídicos conforme art. 6º.

Artigo 10º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, substituindo as portarias anteriores sobre a mesma matéria.

Ponta Grossa, 25 de setembro de 2024.

**RAÍSA BAKKER DE MOURA**  
Coordenadora da Defensoria Pública em Ponta Grossa

#### **PORTARIA DPPR-CP Nº 08/2025**

*Programa as férias semestrais da Sede de  
Cornélio Procópio da Defensoria Pública do Estado  
do Paraná.*



O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 550/2024, com fundamento na LCE nº 136/2011 e Instrução Normativa DPG nº 094/205, resolve PROGRAMAR AS FÉRIAS da sede de Cornélio Procópio, conforme indicado abaixo:

CONCEDER FÉRIAS aos servidor(a)s conforme especificado abaixo:

Tabela com 7 linhas e 7 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO		DIAS A FRUIR
		INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM	
ANNA PAULA RISTAU DE BASTOS MODOS	ANALISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA	01/01/2023	31/12/2023	20/10/2025	24/10/2025	05
ANNA PAULA RISTAU DE BASTOS MODOS	ANALISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA	01/01/2023	31/12/2023	03/12/2025	16/12/2025	14
PEDRO RIBAS DE MELLO NETTO	CARGO EM COMISSÃO	01/01/2025	31/12/2025	25/08/2025	03/09/2025	10
HELLEN MAYSIA PIVA	ANALISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA	01/01/2025	31/12/2025	21/07/2025	06/08/2025	17
HELLEN MAYSIA PIVA	ANALISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA	01/01/2025	31/12/2025	09/10/2025	17/10/2025	09
LUÍS GUILHERME MARQUES DA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA	01/01/2025	31/12/2025	11/12/2025	17/12/2025	07

Cornélio Procópio-PR, 16 de abril de 2025.

**RAÍSSA DIAS ZAIA**  
Defensora Pública do Estado do Paraná



Coordenadora de Sede

**PORTARIA 11/2025**

*Altera programação anual de férias de membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS à DEFENSORA PÚBLICA infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
PAULA VOLACO GONZALEZ	DEFENSORA PÚBLICA	01/01/2025 31/12/2025	a 02/05/2025	16/05/2025

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS à DEFENSORA PÚBLICA infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
PAULA VOLACO GONZALEZ	DEFENSORA PÚBLICA	01/01/2025 31/12/2025	a 05/05/2025	16/05/2025

Castro, 5 de maio de 2025.

**BARBARA MORSELLI CAVALLO**  
Defensora Pública

